



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E INSUMOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº: 2018.24193

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2019

HORÁRIO: 08h30 (Horário Local)

LOCAL: Na “Sala das Comissões”, sala 201, 2º andar na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

PREGOEIRO: WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O edital deste Pregão Presencial e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.al.mt.gov.br (link Portal Transparência/SIC - Licitação – Pregão)

1.3. O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro designado na denominada **EQUIPE 01**, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos (ATO nº 402, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 13 de dezembro de 2018).

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes e insumos diversos, conforme especificações constantes no termo de referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela equipe de pregão, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **ALMT**;

V – das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4. A Licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, até as 17:00 horas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. As petições poderão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail: sgel@al.mt.gov.br.

4.3. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações, caberá ao Pregoeiro decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação. As respostas serão enviadas por email à empresa requerente e publicada no site da **ALMT**.

4.4. Caso a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitar-se-á à pena de detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

5.1.1. Caso a empresa se faça representar por procurador:

5.1.1.1. Apresentar instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.1.1.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.1.2. Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.1.2.1. Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Poderá, ainda, participar desta licitação a licitante ausente, devendo para tanto encaminhar os envelopes “I” e “II”, a que se referem o item 6 deste Edital, à Superintendência de Licitações, localizada no endereço contante no preâmbulo.

5.2.1. Somente serão aceitos, para fins de participação da licitante ausente, os envelopes recebidos pela Superintendência de Licitações da ALMT até o horário previsto para abertura da sessão pública.

5.3. Junto com o documento de credenciamento a que se refere o item 5.1, deverá ser apresentada declaração, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – Anexo IV).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.3.1. A licitante ausente deverá apresentar a declaração do item 5.3 dentro do envelope com a proposta de preços (envelope II).

5.4. Os documentos que credenciam o representante e a declaração do item 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes I e II.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

5.5.1.1. Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.1.2. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

5.5.1.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)

5.5.1.4. Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.5.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

5.5.2.1. declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.2.2. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

5.5.2.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)

5.5.2.4. Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.5.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.5.1 e 5.5.2, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.5.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5.6. O não credenciamento de representante não impedirá o registro da proposta de interessados em participar do Pregão, mas impedirá a manifestação durante a sessão.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

NOME DO LICITANTE: _____

CPF Nº: _____

DIA: ____/____/____

HORA: ____h ____min

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DIA: ____/____/____

HORA: ____h ____min

6.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

7.2. Nas Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à indicação das respectivas marcas e modelos, quando aplicável ao caso.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. O Pregoeiro poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

7.7. O Pregoeiro poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DOS LANCES VERBAIS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.

8.2.1 A apresentação de proposta de preços superiores a 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor não serão desclassificadas por tal motivo, para ampliação da competitividade do certame.

8.2.2. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão.

8.2.3. A Comissão de Licitação – Equipe de Pregão poderá convocar funcionários de outros setores da Assembléia Legislativa para colaborar na conferência dos produtos ofertados;

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.2.4.1. Que não atenderem rigorosamente as exigências deste edital e seus anexos.

8.2.4.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.2.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.2.4.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, para cada lote, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Ocorrendo empate, em situações que não se enquadrem nos casos previstos nos itens precedentes, será adotado o critério de desempate dos incisos do parágrafo 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93.

8.11. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, para cada lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

9.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c)** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d)** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.3.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.3.2. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.

9.4. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

9.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.5.1. A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.1.1. Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

9.5.2. Para fins de atendimento à alínea “b” do item 9.5., os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.5.2.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.5.2.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.5.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.5.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.5.2.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.2.3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.5.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.5.3. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.5.1, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) As empresas licitantes deverão apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou a prestação de serviço pertinente, guardando proporção com a dimensão, prazos e complexidade do objeto do presente certame.

9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI).

9.7.2. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo VI).

9.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo VI).

9.7.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser, **preferencialmente, entregues numerados sequencialmente e conter índice do conteúdo, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.**

9.9. Sob pena de inabilitação:

9.9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

9.9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

9.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.11. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

9.11.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

9.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

9.13. No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

9.14. Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1. O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, até as **17:00 horas**.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso, pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, e observada a comprovação a ser feita na etapa de prova de amostra conceito, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado, por ato do pregoeiro, ao licitante declarado vencedor, caso não haja manifestação acerca da intenção recursal.

12.1.1. Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a MESA DIRETORA fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação feita pelo Pregoeiro.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII;

13.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2.2. A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

13.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

14.2. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

14.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela **ALMT**;

14.6. Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato (Minuta – Anexo VII);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

15.2. O **CONTRATADO** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento/prestação de serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16.2. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

16.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

16.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

17.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

17.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

17.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.8. Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

17.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.10.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

17.10.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

17.10.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

17.10.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

17.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

17.10.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

17.10.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

17.10.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.10.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

17.11. Deverão ser observadas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

18.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/83:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

19.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

19.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão presencial.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

19.10. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

19.11. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.11.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

20.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

21. DOS ANEXOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

21.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI– Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII– Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cuiabá (MT), 24 de Janeiro de 2019.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente de Licitações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0005/2017 – REVISADO PARA 2019

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E INSUMOS, DIVERSOS, SOB DEMANDA

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Claudia Okimoto Araujo **Cargo:** ASE-III **Matricula:** 41742

A. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Modalidade: **PREGÃO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o **Termo de Referência n.º 0005/2017**, o qual servirá de base para a instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

5.2.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

- 5.3. Justifica-se tal contratação, com intuito de reposição dos bens inservíveis e suprir as necessidades dos gabinetes parlamentares, secretarias, superintendências, coordenadorias, comissões e demais unidades administrativas desta Casa de Leis, conforme a necessidade durante o exercício de 2018. Uma vez que grande parte dos bens existentes, tem durabilidade e utilização superior a 02 (dois) anos, em razão de seu uso corrente, tornando necessária a substituição por novos, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, deste Poder Legislativo Estadual.
- 5.4. As necessidades de continuidade operacional, incerteza da demanda futura ou sua variação ao longo do período de planejamento e, disponibilidade imediata do material nos fornecedores e cumprimento dos prazos de entrega.
- 5.5. Os equipamentos serão adquiridos para a pronta substituição daqueles que venham a se tornar inservíveis, podendo também ser utilizados e remanejados enquanto se realiza possíveis reparos, quando seja economicamente viável.
- 5.6. Vale ressaltar que tendo em vista a política de contenção de gastos imposta pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, em virtude da atual crise na economia nacional, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso tem buscado promover redução de seus gastos e trabalhar para que haja mais eficácia no cumprimento de suas funções institucionais.
- 5.6.1. A estimativa dos **BENS PERMANENTES** a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função dos pedidos em abertos e da média dos anos anteriores, conforme pesquisa de demanda realizada pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, **SEM ACRÉSCIMO**, para cota de segurança para quaisquer eventualidades.

MODALIDADE	ATA RP	2015	2016	2017
Pregão Presencial 011/2015	005/2016	798.511,85	-	54.368,20

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 6.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes, diversos, sob demanda, para atender reposição e demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

7. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.1. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.1. Não será permitida a participação e consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação, previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 7.1.2. Poderá ser admitida a participação de Cooperativas de Trabalho, observando o dispositivo no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 e art. 10, parágrafo 2º Lei n.º 12.690/2012.
- 7.1.3. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei n.º 123/2006 alterada pela Lei n.º 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.2.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração:
- 7.2.2. Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- 7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 7.2.3.1. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.4. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 7.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.3.3. Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.4. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.4.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 7.3.5. Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.8. Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).
- 7.3.9. Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
- 7.3.10. Alvará de localização e funcionamento expedido por órgão competente, vigente.

7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações) através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

proponente para desempenho do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

- 7.4.2. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos uma empresa pública ou privada que comprove que a mesma possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade similar ao objeto que se pretende contratar.

7.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 7.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.5.2.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
- 7.5.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (**SOCIEDADE ANÔNIMA**):
- 7.5.2.2.1. Publicados em Diário Oficial;
- 7.5.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação;
- 7.5.2.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.5.2.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):
- 7.5.2.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 7.5.2.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 7.5.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - 7.5.2.4.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - 7.5.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.5.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
 - 7.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.
 - 7.5.2.7. Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.
 - 7.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTAR**

- 7.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 7.6.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.
- 7.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2.º, do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
 - 7.6.3.1. No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8. **CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

- 8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 8.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.3.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3.2. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 8.3.3. Conforme o art. 3.º da Lei n.º 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da **CONTRATADA** e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o **INPC-FGV**.
- 8.3.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da viabilidade do feito.
- 8.3.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

9. **FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 9.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **ENTREGA PARCELADA**, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10. ANTICORRUPÇÃO:

- 10.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

- 11.1. O objeto é bens permanentes, diversos, menor preço por item, com as seguintes especificações e quantitativos:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO PARA AUDIO CONFERÊNCIA SOUNDSTATION 2W, 2,4 GHz, WIRELESS, EXPANSÍVEL OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. DADOS TÉCNICOS: - Cor: Preto Alimentação: - Bateria: íons de lítio recarregáveis - Voltagem: 12 VDC nominal - Tempo de conversação: 12 h - Tempo de Standby: Até 80 h - Tempo de Carregamento: 3 h - Voltagem (carregador): 110 V (1 A) Capacidade Wireless: - Antena: Dual - Protocolo: 2.4 GHz WDCT ou 1.9 GHz - Alcance do sinal: 45 m da unidade base Segurança: - Tipo de Criptografia: 64 bits (console - base) Display: - Tipo: LCD monocromático Teclado: - Tipo: Telefônico com 12 teclas - Teclas Especiais: on-hook/off-hook, conferência, mudo, aumentar/diminuir volume, menu, navegação - Teclas de Contexto: 3 (redial, hold, conferência programável) Alto-falante: - Resposta de Frequência (Hz): 300 a 3300 - Volume: ajustável até 94 dBA SPL (pico) a 1 metro de distância Microfones:	363030-7	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- Tipo: Cardiíodes
- Quantidade: 3 microfones inclusos
- Resposta de Frequência (Hz): 300 a 3500 Hz

Interfaces do console:

- Entrada Auxiliar: 2.5 mm para conexão com telefone celular (cabo incluído)
- Entrada USB: Porta mini-USB para atualizações de software
- Conector para Carregador: Sim
- Orifícios para fixação na parede: Sim

Unidade Base

Interface:

- LED Indicativo de alimentação: Sim
- LED de chamada em progresso: Sim
- Botão de localização do console com sinal sonoro: Sim

Alimentação:

- Voltagem: 110 V
- Frequência: 50/60 Hz (fonte de alimentação incluída)

Conexão Auxiliar:

- Tipo: conector RCA
- Saída ativada pelo menu do console, para assegurar privacidade

Interface Telefônica:

- Conexão de rede: Interface analógica de 2 fios RJ-11 para PABX ou PSTN
- Modo Viva-Voz: Sim
- Faixa de frequência: 300 Hz a 3.3 kHz

Características Físicas

Do Console

- Altura (cm): 31,1
- Largura (cm): 6,4
- Profundidade (cm): 36,8
- Peso (kg): 0,86 (sem bateria)

Da Unidade Base

- Altura (cm): 15,07
- Largura (cm): 15,07
- Profundidade (cm): 4,1
- Peso (kg): 0,32

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

- Fácil de Usar;
- Teclado Integrado;
- Instalação Simples;
- Alto Falantes digitais;
- Três microfones cardiíodes provêm cobertura de 360 graus;
- Reduz automaticamente o ruído ambiente de fundo para um som mais nítido;
- Seleção automática do microfone mais próximo à pessoa que está falando;
- Display gráfico com luz de fundo;
- Conector de 2,5 mm;
- Conector RCA.

Requisitos de Rede:

- Compatível com redes padrão PSTN e PABX, com codificação analógica ou G.711

ITENS INCLUSOS

- Console telefônico com display e teclado integrados
- Base compacta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	- Bateria Recarregável - Carregador portátil do console - Cabo de conexão para telefone celular com 1,2 m - Cabo de alimentação da base - Cabo telefônico de 2,1 m para a base - Documentação do usuário (CD guia do usuário, guia de instalação rápida, cartão de registro) DIMENSÕES - Altura: 4,10 Centímetros - Largura: 15,70 Centímetros - Profundidade: 15,70 Centímetros - Peso: 320,00 Gramas REFERÊNCIA: POLYCOM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: - Cor Preta; - Tela: Luminoso; - Alcance máximo: Interno é de 50 metros e Externo é de 300 metros; - Viva voz: Sim; - Identificador de chamadas: Sim; - Volume da campainha: Sim; - Redução de ruídos: Sim; - Agenda eletrônica: Sim, para 20 nomes e números; - Rediscagem: Sim, para os 5 últimos números; - Aviso de bateria fraca: Sim; - Duração aproximada da bateria: Em espera: 100 horas e em conversação: 10 horas; - Função de Bluetooth: Sim, permitindo o emparelhamento de até 2 celulares registrados; - Código de segurança: Sim; - Chamadas identificadas: Sim, das 10 ultimas ligações; - Ajuste de volume viva-voz: Sim, com 5 níveis; - Alimentação: Base (1 Monofone, 1 Carregador, 1 Adaptador AC, 2 Baterias Recarregáveis). DIMENSÕES DO PRODUTO - Largura: 30,00 cm - Altura: 20,00 cm - Profundidade: 40,00 cm - Peso: 0,50 g REFERÊNCIA: DIGITRO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	403068-0	UNIDADE	10

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SMART TV LED 40" FULL HD OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	422736-0	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Tipo de Tela: LED Controle remoto: SIM Full HD: SIM Conversor para TV digital integrado: SIM Áudio Multiroom Link Convergência Smartphone para TV (espelhamento) App Casting Vídeo Micro Dimming Pro Smart Aplicativos Jogos (download) Gamefly (streaming) Wi-Fi integrado: SIM Timer Off: SIM Estéreo: SIM Função SAP: SIM Entrada USB: 1 Entrada HDMI: 2 Tamanho da tela: 40" Bluetooth: SIM Conexões: 2 Entradas HDMI 1 Entrada USB 1 Entrada de Rede Especificações Técnicas: Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) Cor: Preto Potência de áudio total (RMS): 20 W Consumo de energia: 100 W Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 901,1 x 557,1 x 78,0 Peso s/ base (kg): 8,1 Classificação de consumo (Selo ENCE): A Formato da Tela: Plana Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 901,1 x 621,5 x 191,4 Peso c/ base (kg): 8,2 Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem Smart TV LED 40" Full HD Base Controle Convencional Cabo de força Manual de instruções em Português Padrão do furo p/ instalação na parede: Vesa 200 x 200 REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG, PHILCO, PHILIPS GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	SMART TV LED 50" FULL HD OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Tipo de Tela: LED Controle remoto: SIM Full HD: SIM	421446-3	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Conversor para TV digital integrado: SIM Áudio: DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1 Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DNSe+: DTS Studio Sound Tipo de alto-falante: 2CH (Down Firing + Base Reflex) Smart TV Smart Hub Apps Multimídia Rede Sociais Anynet+ (HDMI-CEC) Idiomas: Português Allshare (Content Sharing, Screen Mirroring) Wireless LAN Embutido Wi-Fi Direct Power: Eco Sensor Desligamento automático Relógio Temporizador de desligamento Timer On: Sim Wi-Fi integrado: Sim Timer Off: Sim Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3 Tamanho da tela: 50" Conexões: 3 HDMI 2 USB 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) 2 Entradas vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y) 1 Ethernet (LAN) 1 Saída de áudio (Mini Jack) 1 Saída de áudio óptico 2 Entradas de RF Especificações Técnicas: Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) Cor: Preto Potência de áudio total (RMS): 20 W (10 W + 10 W) Entrada áudio e vídeo: Sim Consumo de energia: 154 W Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 1117,8 x 647,8 x 67,5 Peso s/ base (kg): 12,4 Classificação de consumo (Selo ENCE): A Formato da Tela: Plana Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 1117,8 x 703,6 x 310,5 Peso c/ base (kg): 13,4 Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem 1 Smart TV LED 50" Full HD 1 Controle Remoto 2 Baterias 1 Cabo de Força 1 Manual de Instruções em Português REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG, PHILCO, PHILIPS			
03	SMART TV LED 60" ULTRA HD 4K OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	403567-4	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Tipo de Tela: LED Controle remoto: SIM Conversor para TV digital integrado: SIM Wi-Fi integrado: SIM Estéreo: SIM Função SAP: SIM Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3 Tamanho da tela: 60" Bluetooth: SIM Conexões: 3 Entradas HDMI 2 Entradas USB 1 Entrada de Rede Entrada HDMI ARC Vídeo: Motion Ration (Hz): MR 120 HDR: HDR Premium Micro Dimming: UHD Dimming Áudio: Multiroom Link Convergência: Smartphone para TV (espelhamento) App Casting Design: Cor frontal: Dark Titan Especificações Técnicas: Potência de áudio total (RMS): 20 W Consumo de energia: 255 W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 1363,6 x 789,5 x 64,0 Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE): A Peso s/ base (kg): 20,9 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 1.363,6 x 852,8 x 369,4 Formato da Tela: Plana Peso c/ base (kg): 22,9 Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem: 1 Smart TV LED 60" Ultra HD 4K 1 Controle Remoto 2 Baterias 1 Cabo de Força 1 Manual de instruções em Português REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG, PHILCO, PHILIPS GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
04	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART TV DE 10" A 70" + SUPORTE PARA DVD, BLU-RAY OU DATA-SHOW. CARACTERÍSTICAS: Suporta Até 40 Kg Visão frontal, lateral e superior Inclinação: 15° Articulação: 180° Distância da parede: 3 cm Fácil instalação Movimento: 3	259060-3	UNIDADE	50

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Pontos de fixação: 4 Furação Vesa: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400 até 600x400mm Acabamento: fabricado em aço carbono GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	--	--	--	--

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FORNO DOMÉSTICO (MICROONDAS) – Capacidade 30 (trinta) litros, cor branca ou cinza, controle digital, display digital, trava de segurança, teclas pré-propagandas, função manter aquecido, cozimento automático (com no mínimo 15 programas) e descongelar (com no mínimo 5 programas), prato giratório, display color, visor digital, relógio digital, aviso sonoro, vaporeira expansível de silicone. Alimentação 110 volts, potência 800 W, tabela de eficiência energética, Certificação INMETRO, categoria A. Dimensões do Produto: Largura – 53,9 cm Altura – 30 cm Profundidade – 42 cm Diâmetro do prato – 315 mm Peso do produto – 16 Kg REFERÊNCIA: SAMSUNG, PANASONIC, ELECTROLUX GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	149030-3	UNIDADE	05
02	REFRIGERADOR, MODELO FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 L – Compacto, Cor Branca ou cinza, função refrigerador e congelador, iluminação interna em LED, cesto display, congelador, descongelador automático, grades cromadas removíveis, controle de temperatura, gavetas multiuso, porta reversível, porta latas, prateleiras. Alimentação 110 volts, potência 28 watts, capacidade total: refrigerador 112 litros, freezer 7,8 litros, peso aproximado do produto 28 Kg, Dimensões aproximada do produto (L x A x P): 48,2 x 86,2 x 51,9 cm, tabela de eficiência energética / Certificação INMETRO, categoria A. REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	116756-1	UNIDADE	05
03	BEBEDOUROS DE COLUNA , modelo oferece água natural ou gelada, acomoda garrafão de 20 litros. Características Técnicas: Segurança e qualidade garantidas pelo INMETRO; Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio; Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável: fácil reposição	164276-6	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	e baixo custo; Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um “escudo” que inibe a proliferação de bactérias; Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a higienização e manutenção; Termostato regulável fixado na parte traseira; Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Dimensões: Largura: 316 mm, Altura: 980 mm, Profundidade: 335 mm. Alimentação 110v tabela de eficiência energética / INMETRO categoria A. REFERÊNCIA: BRASTEMP, IBBL, ESMALTEC, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
04	BEBEDOURO DE MESA, DESIGN COMPACTO, BIVOLT, 110 V OU 220 V. Material de fabricação: Componentes básicos: Os materiais que entram em contato ABS, Poliacetal, Silicone com a água são todos atóxicos. e Polipropileno. Dados de operação: Vazão nominal 40 - 60 litros por hora Condição de uso: Uso Interno Grau de proteção: IPXO Tensão: 127 V ou 220 V (Conforme etiqueta do produto). Frequência: 60 Hz Tabela de eficiência energética / INMETRO categoria A. REFERÊNCIA: BRASTEMP, IBBL, ESMALTEC, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	150501-7	UNIDADE	10
05	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 427 LITROS, PAINEL TOUCH (BRANCO) – Tipo de refrigerador Duplex, Tipo de Degelo Tecnologia Frost Free, Cor Branca, Capacidade total 427 litros, porta latas, porta ovos, porta garrafas, Consumo aproximado de energia 58 kwh/mês, Peso aproximado 83,8 kg, voltagem 110 volts, Selo com classificação “A” no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 01/02/2006). Capacidade Bruta de Armazenamento: Refrigerador - 324 litros. Freezer - 137 litros. Refrigerador + Freezer - 461 litros Painel Blue Touch com funções: Turbo Freezer, Drink Express e Auto Control: Compras, Festa e Férias. Prateleiras: Prateleiras retráteis no freezer e no refrigerador Gavetas: Duplo gavetão transparente com divisória removível. Dimensões do Produto (L x A x P): Largura – 70,2 cm Altura – 183 cm Profundidade – 76,1 cm	424971-2	UNIDADE	05

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
06	SANDUICHEIRA EXPRESS, TIPO DOMÉSTICA – Funciona como Sanduicheira, material aço inox, braços em metal fundido de alta resistência, chapa superior flutuante, placa formato quadrada, tipo lisa, revestimento antiaderente, potência 1500w, voltagem 110 volts, recursos luz indicadora LIGAR, DESLIGAR e PRONTO, Clipe de controle de altura ajustável, Clipe de segurança com trava para armazenamento, Pés antiderrapantes, porta fio na base. REFERÊNCIA: MONDIAL, TRAMONTINA, ARNO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	175412-2	UNIDADE	10
07	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS – ALTA PRESSÃO SEM FORNO. Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão sem Forno, em chapa de aço carbono com pintura Epóxi resistente à altas temperaturas. Os queimadores em ferro fundido no modelo (Q. Simples) com grelhas no formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido. Informações técnicas: Produzido: em aço carbono especial; Cor: Cinza Ral ou Preta; Grelhas e queimadores com ferro fundido; Pés revestidos com sapatas em PVC rígido; Tubo coletor de gás cromado; Diâmetro da boca 30 x 30; Sistema exclusivo de regulação de ar/gás; Coletor de resíduos individuais em aço galvanizado; Registros de alta resistência; Baixo consumo de gás; Alta pressão: 4 queimadores simples. Medidas: Altura: 80 cm; Largura: 78 cm; Profundidade: 88 cm; REFERÊNCIA: VENÂNCIO, ITAJOBÍ, MR FOGÕES GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	187262-1	UNIDADE	01
08	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO SEM FORNO Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão sem Forno, em chapa de aço carbono com pintura Epóxi resistente à altas temperaturas. Os queimadores em ferro fundido no modelo (Q. Simples) com grelhas no formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido. Informações Técnicas: Fogões na cor cinza grafite ou preta; Porta-panels; Grelhas em ferro fundido; Gambiarra Zincada; Bandeja Coletora de Resíduos; Produzido em aço carbono especial;	0003838	UNIDADE	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Grelhas e queimadores com ferro fundido; Pés revestidos com sapatas em PVC rígido; Tubo coletor de gás cromado; Diâmetro da boca 30x30; Registros de alta resistência; Baixo consumo de gás; Alta pressão: 6 queimadores simples; Medidas: Altura: 80 cm; Largura: 114 cm; Profundidade: 88 cm. REFERÊNCIA: VENÂNCIO, ITAJOBÍ, MR FOGÕES GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
09	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 519 LITROS Tipo Horizontal, função Freezer e Refrigerador, Capacidade líquida 519 litros, Cor Branco, dreno frontal, 04 pés com rodízio que facilitam a remoção do produto na hora da limpeza, quantidade de portas 2, com puxadores, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, termostato no painel de controle frontal, prateleiras tipo grades, divisória removível, controle de temperatura, Freezer -18°C a -25°C, Refrigerador +1°C a +5°C, Alimentação voltagem 110 volts, consumo mensal aproximado de energia 84,6 kWh/mês, peso aproximado do produto 94 Kg, Luz indicadora (Luz verde – indica que o produto está ligado e Luz amarela – indica que a função Congelamento Rápido está acionada), Dimensões do Produto (L x A x P): 151,8 cm x 100,5 cm x 81,5 cm, Selo com classificação “A” no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 01/02/2006). REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	298753-8	UNIDADE	05

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETOR, 4000 LÚMENS, CONTRASTE 11 MIL, FULL HD, HDMI x2 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMA: ESPECIFICAÇÕES Tecnologia: DLP Brilho/Luminosidade: 4.000 ANSI Lúmens Taxa de Contraste: 11.000:1 Resolução Nativa: 1920 x1080 Pixels Resolução Máxima: 1920 x 1080 Pixels COMPATIBILIDADE HDTV 720p, 1080i, 1080p/60 1080p/24, 576i, 576p, 480i LÂMPADA Vida Útil Aprox.: 3.500 Horas TELA Formato Nativo: 16:9 (HD) Distância de Trabalho: 1.2 – 9.2 (Mts) Abertura de Tela Diagonal: 26.4 – 300.1 (Pol.)	345471-1	UNIDADE	02

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DETALHES RS232 Port, USB Port, Wired Networking, Full HD 3D CONEXÕES 2x 15-pin VGA Vídeo (input) 2x HDMI Audio/Vídeo (input) 1x 15-pin VGA Vídeo (Output) 1x RCA Composite Vídeo (Input) 1x S-Video (Input) 1x 1/8" (3.5 mm) Mini Audio (input) 1x RCA Stéreo (L?R) Áudio (Input) 1x 1/8" (3.5. mm) Mini Audio (Output) 1x Ethernet LAN 1x USB Type-B Female 1x USB Type-A Female 1x Mini-USB Type-B Female 1x RS-232C Control 2x IR Remote GERAL Dimensões (A x L x P) cm: 12 x 36 x 26 Peso: 3.7 (Kg) REFERÊNCIA: BENG, EPSON, PANASONIC, BARCO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	PROJETOR, 4500 LÚMENS, WXGA OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: RESUMO: Luminosidade: 4.500 Ansi Lúmers Taxa de Contraste: 20.000:1 Resolução Nativa: 1280 x 800 (16:10) WXGA Formato de Tela: 16:10 Wide Tecnologia Display: 2 cm DLP (1) Fonte de Luz: Lâmpada Funções: Blackboard Mode, Crestron RoomView, DICON, Full HD 3D, Laser Pointer Acessórios: Controle Remoto, Manual do Usuário, Cabo VGA, Cabo de Energia, Soft Carryng Case (Maleta) Sugestão de Ambiente: Auditório, Sala de Treinamento DETALHES CONEXÕES 2x HDMI with MHL Support Audio/Video (Input) 1x 15-pin VGA Vídeo (Input) 1x RCA Composite Vídeo (input) 2x 1/8" (3.5 mm) Mini Audio (Input) 1x 15-pin VGA Vídeo (Output) 1x 1/8" (3.5 mm) Mini Audio (Output) 1x Ethernet LAN (Input) 1x RS-232C Control (Input) 1x USB Control (Input) 1x USB Power (Output) LÂMPADA Vida Útil Aprox.: 3.500 Horas Distância de Trabalho: 1.3 – 9.6 Mts Medidas A x L x P: 11 x 31 x 32 cm Peso: 4.4 Kg REFERÊNCIA: BENG, EPSON, PANASONIC, BARCO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	421158-8	UNIDADE	02
03	PROJETOR, 5000 LÚMENS, CONTRASTE 11 MIL, XGA, DLP, HDMI OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	256098-4	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MINIMAS: ESPECIFICAÇÕES Tecnologia: DLP Brilho/Luminosidade: 5.000 ANSI Lúmens Taxa de Contraste: 11.000:1 Resolução Nativa: 1024 x 768 Pixels Resolução Máxima: 1600 x 1200 Pixels COMPATIBILIDADE HDTV 720p, 1080i, 1080p/60, 1080p/24, 576i, 576p, 480p, 480i LÂMPADA Vida Útil Aprox.: 3.500 Horas TELA Formato Nativo: 4:3 (XGA) Distância de Trabalho: 1:2 – 9.1 (Mts) Abertura de Tela Diagonal: 28.0 – 314.7 (Pol.) DETALHES RS232 Port, USB Port, Soft Carrying Case, Wired Networking, Crestron, RoomView. CONEXÕES 2x HDMI Audio/Video (Input) 2x 15-pin VGA Video (Input) 1x RCA Composite Video (Input) 1x S-Video Video (Input) 1x RCA Stereo (L/R) Audio (Input) 1x 1/8" (3.5 mm) Mini Audio (Input) 1x 1/8" (3.5 mm) Mini Audio (Output) 1x 15-pin VGA Video (Output) 1x 12V Trigger Control (Input) 1x Ethernet LAN (Input) 1x RS-232C Control 2x IR Control 1x Mini-USB Type-B Female GERAL Dimensões (A x L x P) cm: 12 x 36 x 26 Peso: 3.7 (Kg) REFERÊNCIA: BENG, EPSON, PANASONIC, BARCO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
04	TELA PARA PROJEÇÃO, ELÉTRICA, LUXO, 180", 365 x 274 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PRODUTO Formato de Tela: 4:3 Video Sistema de Tela: Elétrica Luxo Tipo/Versão: Tela para Projeção, Elétrica CARACTERÍSTICA Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na cor Branco. Motor tubular interno, silencioso com velocidade de 34 RPM e torque de 10 Nm. Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança. Ajuste de parada (fim e começo de curso) regulável.	255221-3	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Bordas pretas de 3 cm ou 5 cm nas laterais e tarja preta superior de 30 cm ou 60 cm na área de projeção. Sensor de Corrente para automação. Moldura para acabamento de forro. Trilho correção interno. Para fixar o suporte em qualquer parte do corpo da Tela. Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. Sistema de controle por Botoeira de três posições “Sobe / Para / Desce”, incluso controle por IR (Infra vermelho, alcance 5 mts aproximados) ou RF (rádio frequência, alcance 15 mts aproximados). Voltagem disponível em 110V ou 220V SUPERFICIE DE PROJEÇÃO Matte White II – Fibra de Vidro – Sem emendas (branco) – lavável. Resistência a Umidade 100° de visão Ganho 1.1 Dual Vision – sem emendas (Translúcido) – lavável. Resistente a Umidade 100° de visão Ganho 1.1 GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	---	--	--	--

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Dimensões: Comprimento: 622mm Largura: 580mm Altura: 1200mm Características: Carrinho desenvolvido para carregar caixas de documentos e processos, ideal para escritórios, fóruns e outros locais que precisam movimentar grandes quantidades desse tipo de material. Para uso em terrenos acidentados, lisos e pedriscos, evitando quedas e a consequente danificação dos itens e sua prateleira é articulável Capacidade de Carga 300 Kg. Bandeja central articulável. Tipo: Apoio Rodas: Traseiro: Roda Maciça de 9" com rolamento; Dianteiro: Roda 5" e Garfo Giratório 5". Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante (Item de série). GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	348887-0	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	 IMAGEM ILUSTRATIVA			
02	CARRINHO PLATAFORMA COM ABAS E PORTA ARTICULÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Dimensões: Comprimento: 1580mm Largura: 800mm Altura: 1500mm Características: Carro Plataforma para uso geral de transporte de cargas com abas e portas articuláveis em 2 lados o que facilita a carga e descarga de materiais e diminui as chances de quedas durante manobras. Capacidade para até 800kg de materiais. Capacidade de Carga: 800kg. Tipo: Apoio Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda Pneumática 3.50 x 8; Traseiro: Roda Pneumática 3.50 x 8 e Garfo Giratório 3.50 x 8. Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA	421320-3	UNIDADE	05
03	CARRINHO ABASTECIMENTO FUNDO GRANDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Carro para movimentação e transporte de cargas. Dimensões: Comprimento: 1150mm Largura: 650mm Altura: 970mm Característica: Para auxiliar as funções do dia a dia, a linha com APOIO facilita o reabastecimento de estoques e gondolas, evitando o uso e desgaste de outros tipos de carrinhos não desenvolvidos para este fim. Ideal para movimentação de materiais entre loja e estoque e sua grande resistência, suporta até 300kg dos mais variados tipos de produtos. Capacidade de Carga 300 kg.	422125-7	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda 6" Raiada; Traseiro: Roda 6" Raiada e Garfo Giratório 6". Cor das Rodas: Cinza ou Preta. Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante; Fundo em tela amada. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
04	CARRINHO ARMAZÉM GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISITCAS MINIMAS: Carro tipo Armazém para transporte de uso geral Dimensões: Comprimento: 550mm Largura: 580mm Altura: 1350mm Características: O carrinho auxilio na movimentação de caixas ou outros volumes como cilindros, para facilitar ao máximo o deslocamento de objetos pesados por parte do operador, evitando acidentes e desgastes, preservando material e funcionário. Dobrável para ser guardado em espaços pequenos. Capacidade de carga 300 Kg Tipo: Apoio Rodas: Roda 9" x 7/8" com rolamento ou roda pneumática. Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA	332907-0	UNIDADE	05
05	BASE PONTA DE GÔNDOLA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Base para Ponta de Gôndola 1200x800mm	201905-1	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Dimensões: Comprimento: 1200mm Largura: 800mm Altura: 120mm Características: Produto utilizado em pontas de gôndola ou meio de loja para expor produtos pesados, facilitando a movimentação na reposição e organizando a loja já que pode ser movido através de paleteira. Capacidade de carga: 1000Kg Tipo: Apoio Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
06	CARRINHO BANDEJA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Carro para manutenção e transporte de ferramentas e uso geral. Dimensões: Comprimento: 1110mm Largura: 600mm Altura: 980mm Características: Ideal para transporte de materiais diversos, para ser utilizado durante manutenções em diversos segmentos. Sua estrutura torna fácil a separação de itens por tipo, peso ou tamanho, o que ajuda na organização das tarefas. Carro com 3 Bandejas; Capacidade de Carga 300 kg. Tipo: Apoio. Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda 6" Raiada; Traseiro: Roda 6" Raiada e Garfo Giratório 6". Cor Rodas: Cinza ou Preta. Acabamento: Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante.	227480-9	UNIDADE	10

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.



IMAGEM ILUSTRATIVA

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 1000W, 110V/220V, COM ALTO TORQUE Furadeira de impacto Com seleção de impacto fixação ajustável Limitador em metal Alta performance Corpo em alumínio Velocidade pré-selecionada 2 Funções: Alto torque Alta velocidade Adequado para perfurar, ferro, metais não ferrosos e concretos, utilizando as respectivas brocas Informações Técnicas: Potência: 1100 W Voltagem: 110 V Rotação sem carga: 0 - 1200 rpm 0 - 3100 rpm Capacidade de perfuração: Concreto: 16 mm Ferro: 13 mm Madeira: 40 mm Nível de pressão acústica LpA: 92,94 dB(A) Incerteza KpA: 3 dB Nível de potência acústica LWA: 103,94 dB(A) Incerteza KWA: 3 dB Acompanha: Punho Soft Grip Porta-brocas Limitador de profundidade de perfuração GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	245944-2	UNIDADE	02

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	312082-1	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Microfone dinâmico com padrão polar Unidirecional Cardióide de ótima rejeição de sons fora do eixo e uniforme em toda a faixa de frequências. Equipado com cápsula de neodímio com elevado nível de saída, possibilitando alto ganho antes de ocorrer a microfonia. Com cabo de 5 metros, chave ON/OFF no corpo, cor preto ou cinza ou champânhe, impedância Baixa 250 Ohms / Alta 5k Ohms, resposta frequência 50Hz a 15kHz, sensibilidade a 1kHz: Baixa -53dB / Alta -44dB (0dB = 1V/Pa), Filtro pop montado internamente no globo, Conector XLR 3 pinos, peso 0,720 Kg, Acessórios: Cabo de áudio de 5 m (XLR 3 pinos/P 10 – 6,3 mm mono), suporte para pedestal, bolsa de proteção. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	KIT COM 3 MICROFONES Kit com 3 microfones, Tipo Dinâmico, Cor preto, chave ON/OFF, conector com saída XLR balanceada de baixíssimo ruído, Filtro pop de dois estágio, acessórios: acompanha case com presilha de microfone e adaptador para suporte, Largura: 31,00 cm, Altura: 22,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 1,440 kg. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	235883-2	UNIDADE	10
03	MICROFONE LAPELA Tipo condensador, conector P10 e P 12, cor Preto, directividade Cardióide, impedância 1KOhm, modulação FM,F3F, peso 96 g, resposta frequência 40Hz-18KHz, sensibilidade -12,5mV/Pa (-38dBV/Pa), voltagem Pilha Alcalina AA 1,5V, Largura: 6,00 cm Altura: 12,00 cm Profundidade: 14,00 cm Peso: 0,150 kg. O estojo de pilha, é um acessório no qual em uma das extremidades existe um plug P10 que deve ser ligado ao equipamento de som, na outra extremidade há um conector P2 no qual deve ser ligado o Microfone. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	32789-1	UNIDADE	10
04	MICROFONE DE MESA COM CABO XLT x P10 MONO Microfone de Mesa com Cabo XLR x P10 Mono 7,80mts, tipo Unidirecional Cardióide, alta sensibilidade, amplaz resposta de frequência, condensador de eletreto, luz indicadora quando em uso. Pode ainda ser usado continuamente durante longos períodos, ideal para estações de rádio. Cabo de 7,80 Mts, conector Plugue XLR que liga na base e 1 plugue P-10 Mono, cor preto, impedância	71461-5	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Saída: 2.0K Ohms, resposta frequência 40Hz a 16KHz, sensibilidade, -42 +- 2dB, Peso: 1,240 kg Informação adicional: - Distância Receptora Sonora: 20-80cm; - Condensador de eletreto; - Haste flexível. Itens Inclusos: 1 Bateria 9V; 1 Espuma; 1 Base; 1 Haste do Microfone: 40cm; 1 Cabo de 7,80 Mts Com 1 Plugue XLR que liga na base e 1 plugue P-10 Mono. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
05	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE VOICER CONFORT Fone de Ouvido com Microfone Voicer Confort , tipo Headset Voicer Confort, possuir um suporte para cabeça com regulagem de altura, com almofada auricular macia nos fones para maior conforto. Conector P2 3,5mm estéreo, controle de volume no cabo, cor preto, impedância 32 Ohms, potencia 100mW, Frequência 20Hz a 20kHz, sensibilidade 105dB a 1kHz, comprimento 1,8 metros, dimensões: Largura 160 x Altura 195 x Profundidade 220 mm. Informação adicional: Almofadas com borracha; Possuir isolamento acústico; Nível máximo de entrada de 100mW; Cabo revestido em PVC; Atributos do produto: Largura: 9,00 cm Altura: 19,00 cm Profundidade: 17,00 cm Peso:0,320 kg GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	156123-5	UNIDADE	20

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

06	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF Microfone sem Fio Duplo UHF, com chave ON/OFF, cor preto, Frequência portadora: 480 ~ 600 Mhz, Frequência harmônica: 40HZ - 15 KHZ + 3dB, voltagem bivolt, peso 1,822 Kg. Microfone sem fio duplo UHF, funcionar em frequências altas para evitar interferências emitidas a partir de aparelhos de CD, VCD e LD por exemplo que irradiam muitas harmônicas. Voltagem da bateria: 3V (2 x 1,5V) Funcionamento com pilhas Acessórios: Receptor Antena de Receptor Microfone sem Fio (2 unidades) Cabo de áudio Adaptador de alimentação bivolt Pilhas (4 unidades) Manual de Operações GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	332106-1	UNIDADE	20
----	---	-----------------	----------------	-----------

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL. Especificações Mínimas: possui 2 portas de abrir com reforços internos, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulação das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, e Kit pé regulável. Estrutura: Todo confeccionado em chapa de aço n.º 24 (0,60mm) e n.º 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato	258092-6	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal para estrutura) e pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C (na cor preto para portas). Capacidade: 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: Altura 1980 mm, Largura 900mm, Profundidade 400mm. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. Especificações Mínimas: com 04 (quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço n.º 24 (0,60mm); 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço n.º 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço n.º 18 (1,20mm) fixado as laterais; A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa n.º 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis; O armário deverá conter 06 (seis) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço n.º 24 (0,60mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada; Área de entrada de cada porta de no mínimo 25,5 x 24,5 cm, e área interna 27,5x30x42,5 cm; As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos; 04(quatro) bandejas internas para a divisão dos compartimentos, confeccionadas em chapa de aço n.º 24 (0,60mm) de espessura; Montagem através de rebites; Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 30 cm, Profundidade: 45 cm. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	260028-5	UNIDADE	05

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CÂMERA DIGITAL DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS, COM AS	396776-0	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	SEGUINTESS CARACTERISTCAS MINIMAS: Mídia de armazenamento: cartão de memória sd, sdhc, sdx – compatível com cartões ultra-highspeed (uhs-i); Formato da imagem: - 35.8mm x 23.9mm (full-frame) ou superior; - Compatível com lentes ef similar a canon (com exceção de lentes ef-s e ef-m) ou superior; - Sensor de imagem cmos; - Aproximadamente 20.2 megapixels; - Aspectratio 3:2 (horizontal: vertical); - Filtros de cor primárias rgb; - posição fixa na frente do sensor cmos; - (1) unidade de auto limpeza do sensor; Formato de imagem: fotos: jpeg, raw (14-bit), raw+jpeg e vídeo: mov (imagem: h.267, áudio: linear pcm); Arquivos raw e jpeg grandes, gravados simultaneamente; Manual; similar canoneos 6d ou similar com as mesmas características técnicas ou superior. Marca de Referência: (Sony e Canon) GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA DO ITEM 01 DESTES LOTE: Especificações do Produto Distância focal: 24-70 mm Abertura: Maximum: f/2.8 / Minimum: f/22 Compatibilidade de formato: 35mm / Full-Frame Digital Sensor / Canon (APS-C) Ângulo de Visão: 84,1 ° - 34,3 ° Distância Mínima de Foco: 1,25 '(38,10 centímetros) Ampliação: 0.18x Razão de reprodução máxima: 1:5.3 Grupos / Elementos: dez/14 Lâminas de diafragma: 9 Estabilização de Imagem: Não Autofoco: Sim Colar de Tripé: Não Rosca de Filtro: 82 milímetros Dimensões (DxL): Aprox. 3,5 x 3,7 " (8,89 x 9,40 cm) Peso: 790 g Características Distancia_Focal: 24-70mm Abertura_Maxima: f/2.8 Tecnologia_das_Lentes: IF Tecnologia_das_Lentes: EX Tecnologia_das_Lentes: DG Tecnologia_das_Lentes: HSM Tipo_de_Lente: Zoom Normal Itens inclusos 1 Lente Sigma 24-70mm f/2.8 1 Tampa Frontal 1 Tampa Trazeira 1 Bolsa da Lente GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	257367-9	UNIDADE	02
03	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	394551-0	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA DO ITEM 01 DESTA LOTE: Especificações do Produto Comprimento Focal: 70 – 200 milímetros Abertura: Máxima: f/2.8 – Mínima: f/32 Compatibilidade de Formato: Película de 35mm / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C) Ângulo de Visão: 34° - 12° Distância Mínima de Foco: 3,94 "(1,2 m) Ampliação: 0.21 - 12.1x Taxa de reprodução máxima: 1: 5 Elementos / Grupos: 23/19 Diafragma Blades: 8 Rosca de Filtro: Frente: 77 milímetros Características Estabilização de Imagem: Sim Autofoco: Sim Colar de Tripé: Sim removível – rotação Itens inclusos • E-77U CapLens • Poeira LensCap E (traseira) • ET-87 Lens Hood • LZ1326 Lens Capa • Tripod Mount Collar • Alça para Lens caso GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
04	FLASH - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA DO ITEM 01 DESTA LOTE: POTÊNCIA N.º guia (ISO100).metros: 43 (105 mm) ZOOM Cabeça de zoom: Sim Cobertura de distância focal: 24-105 mm Cobertura com painel amplo: 14 mm Zoom automático para tamanho do sensor: Sim MODOS DO FLASH Controle automático da exposição: E-TTL II/E-TTL/TTL Sincronização a alta velocidade (FP): Sim Manual/definições de saída: Sim - 1/1-1/64 Passos manuais: Passo 1/3 FUNÇÃO FLASH-RELATED Bloqueio FE: Sim Compensação da exposição do flash: Sim Variação da exposição do flash: Não Sincronização do flash da segunda cortina: Sim Flash de modelação: Sim Comunicação da informação de temperatura da cor: Sim MOVIMENTO DA CABEÇA DE FLASH Cima: 45, 60, 75 e 90° Esquerda: 60, 75, 90, 120, 150 e 180° Direita: 60, 75, 90° AUXILIAR AF Luz Auxiliar AF: Sim Número de pontos AF suportados: 1 – 9 Tipo de luz auxiliar AF: Infravermelhos FONTE DE ALIMENTAÇÃO Pilhas: 4 pilhas AA Tempo de reciclagem mínimo: Aprox. 3 seg.	199399-2	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Fonte de alimentação externa: Não Função personalizada: 9 (20 opções) Definições de flash a partir dos menus da câmara: Sim Sensor de exposição do flash externo: Não Terminal PC: Não Acessórios compatíveis: Off-camerashoeocord OC-E3 Suporte para flash dedicado: SB-E2 DIMENSÕES E PESO Tamanho (L x A x P), mm: 72 x 122 x 101 Peso (excluindo as pilhas), gramas: 320 g GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
05	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB Cartão de Memória SDXC Card de 64GB, para máquina fotográfica digital, descrita no item 01 deste lote.	425819-3	UNIDADE	20
06	CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB Cartão de Memória SDXC Card de 128GB, para máquina fotográfica digital, descrita no item 01 deste lote.	165674-0	UNIDADE	20

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RÁDIO COMUNICADOR – ALCANCE DE 9,6 KM OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Rádio Comunicador, Alcance de 9,6 Km, à prova d'água e poeira em conformidade com a ABNT NBR IEC 60529 ao nível IPX7 de resistência à água, cor Amarelo e Preto, com bases carregadoras independentes, 26 canais de operação e 121 códigos privativos, identificador de chamadas perdidas, viva-voz, aviso sonoro de bateria fraca. DADOS TÉCNICOS Canais: 26 Subcanais: 121 (38 CTCSS, 83 DCS) Frequência de operação: UHF 462,5625 MHz a 467,7125 MHz Alimentação: Kit de baterias NiMH (4,8 V - 700 mA) Duração da bateria: 12 h típico para uso com baterias NiMH Potência de operação: máximo 500 mW Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C Consumo máximo: 3,2 W/h CARACTERÍSTICAS • 26 canais FRS. • Carregador de bateria individual. • 121 subcanais (38 CTCSS/83DCS). • Indicador de status da bateria.	426081-3	UNIDADE	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	• Monitoramento de canais. • Varredura de canais. • 10 tons de alerta selecionáveis. • Bloqueio de teclado. • Display luminoso. • Teclas com bipe. • Roger beep (bipe de câmbio). • Modo silêncio. DIMENSÕES Altura: 16,00 Centímetros Largura: 9,00 Centímetros Profundidade: 27,00 Centímetros Peso: 984,00 Gramas Marca Referência: Motorola ou similar. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	---	--	--	--

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA UNICA CROMADO SLIM C/ FITA PRETA RETRÁTIL 2M • Cor vermelha • Organiza filas, isola áreas e direciona o fluxo • Construído em aço inoxidável • Excelente acabamento e total visibilidade • Solução completa com acessórios que propiciam grande versatilidade de uso Pedestais para uso interno, fáceis de montar e armazenar. Deve vir equipados com fita retrátil que alcançam até 2 (dois) metros de comprimento com 5 (cinco) cm de largura e os encaixes laterais dos pedestais permitir inúmeras configurações de isolamento. Informações do Produto Fabricado: 100% em aço Inoxidável. Altura: 91 cm. Peso: 7,5 Kg. Fita retrátil: 2 m x 5 cm de largura. Calota da base em aço inoxidável: 32cm. ISO 9001 e ISO 14001; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	148329-3	UNIDADE	50

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAVADOR DE MÃO DIGITAL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Gravador portátil: trabalha com uma resolução de 96Khz/24bit, qualidade de gravação excepcional, sua faixa de frequência vai de 20Hz a 40Khz, capturando todos os detalhes, sem deixar nada	17224-3	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	escapar. Projetado para extrair o melhor da música, conta com dois microfones embutidos, suportam até 125dB de pressão máxima sonora, desta forma em raríssimas ocasiões ocorrem distorções. Pode adicionar microfone particular ou ainda outro dispositivo “Line in” através da entrada estéreo 1/8”, contando com “plug-in power” para microfones que necessitam desta alimentação. Internamente os circuitos analógicos/digital construídos separadamente para melhorar a performance do ruído, contando com baixa impedância que reduz o “hiss” ou chiado. Uma fonte de energia é enviada separadamente para os conversores A/D e D/A resultando em um som muito mais claro e preciso. O gravador é muito fácil de ser operado, layout remodelado para facilitar o trabalho, com apenas alguns cliques ele já está configurado e pronto para ser utilizado. FUNÇÕES: Limiter, filtro de corte nas baixas frequências, um afinador cromático e mais. “Peak Reduction”, este recurso ouve as gravações e automaticamente define o nível do sinal mais apropriado e regula o volume da sua entrada prevenindo contra distorções. CARACTERISTICAS • Dois microfones condensadores de alta qualidade embutidos • Suporta alta pressão sonora sem distorção, até 125dB SPL • Função “Peak Reduction” que estabelece um nível de sinal agradável e elimina picos • Função de gravação com “Self Timer” • Excelente controle de ganho • Três módulos de filtros para baixas frequências selecionáveis: 40Hz, 80Hz, 120Hz • Função que acelera (x1.5) ou desacelera (x0.5) a faixa sem alterar o pitch • Alinhador de volume • Equalizador • Função Dividir/Delete • Função Loop/Repetir, ideal para praticar música ou aprender novas línguas • Alta qualidade 24bit/96kHz WAV/BWF gravações lineares PCM ou ainda extensas gravações em MP3 • Grava em MicroSD/MicroSDHC • Incluso um cartão MicroSD de 2GB, até 149 horas de gravação • Entrada estéreo para microfones ou dispositivos line-in • Saída estéreo para fone de ouvido • Tela LCD de 128x64 pixels com iluminação • Rápida transferência para o computador através do cabo USB 2.0 • Alimentado via baterias AA, alimentado via USB, ou opcionalmente pelo adaptador AC (PS-P515U) • Mini-cabo USB incluso • Buraco para fixar o “tripod” a unidade MARCA REFERÊNCIA: TASCAM E ZOOM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
02	GRAVADOR DIGITAL DE VOZ, TELEFONE, MP3 PLAYER 4 GB, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	140734-1	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Grava voz e ligação de telefone fixo. Saída para fone de ouvido com fone fornecido e microfone embutido. Visor LCD exibe comandos, status e nível de carga de bateria, opção de tempo de gravação SP ou LP, até 270 horas de gravação. Compatível com formato de gravação MP3, WMA e ACT. DADOS TÉCNICOS Gravador digital com memória interna de 4 GB • Grava voz e ligação de telefone fixo • Carrega e baixa arquivos de áudio MP3 Saída para fone de ouvido com fone fornecido • Microfone embutido • Entrada auxiliar para microfone externo • Microfone de lapela com clip no cabo fornecido • Luz na cor vermelha indicativa de gravação • Alto-falante incorporado • Interface com computador via USB • Reprodução de arquivos de músicas em formato MP3 com equalizador de som • Controles de Volume, gravação em Loop e tecla de Trava de segurança de comandos • Visor LCD exibe comandos, status e nível de carga de bateria • Opção de tempo de gravação SP ou LP; até 270 horas de gravação • Compatível com formato de gravação MP3, WMA e ACT • Alimentação: 2 pilhas AAA (não fornecidas) • Cor: preto Rediscagem: Não Identificador de Chamadas: Não Cor: Preto Itens Inclusos • Fones de ouvido • Cabo USB • Cabo macho-macho • Adaptador para telefone • Cabo para telefone e microfone de lapela DIMENSÕES Altura: 15,30 Centímetros Largura: 11,00 Centímetros Profundidade: 4,00 Centímetros Peso: 250,00 Gramas GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	--	--	--

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	QUADRO BRANCO DE CHAPA DE ALUMÍNIO 300x120 Quadro branco de chapa de alumínio e proteção de vidro temperado de 6mm de espessura, com bordas de no mínimo 4cm, também de alumínio branco e 20mm de espessura. O quadro deve medir 300 cm de largura por 120 cm de altura (medidas já com a borda). Deve conter ainda, 3 (três) furos (tipo suspensório) no perfil, para fixação da parede na posição horizontal sendo, um em cada canto lateral e um no meio, por traz do quadro. Deve possuir uma barra fixa no meio do quadro, na parte traseira, para evitar a abertura da moldura. Também deve ter suporte para apagador e pincel, este em material alumínio branco com no mínimo 30cm e deve ser fixado centralizado na parte frontal inferior do quadro. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em	189683-0	UNIDADE	03

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;			
02	QUADRO BRANCO DE CHAPA DE ALUMÍNIO 150x220 Quadro branco de chapa de alumínio e proteção de vidro temperado de 4mm de espessura, com bordas de no mínimo 4cm, também de alumínio branco e 20mm de espessura. O quadro deve medir 150 cm de largura por 220 cm de altura (medidas já com a borda). Deve conter ainda, 3 (três) furos (tipo suspensório) no perfil, para fixação da parede na posição horizontal sendo, um em cada canto lateral e um no meio, por traz do quadro. Também deve ter suporte para apagador e pincel, este em material alumínio branco com no mínimo 30cm e deve ser fixado centralizado na parte frontal inferior do quadro. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;	189683-0	UNIDADE	03
03	QUADRO BRANCO DE CHAPA DE ALUMÍNIO 290x110 Quadro branco de chapa de alumínio e proteção de vidro temperado de 4mm de espessura, com bordas de no mínimo 4cm, também de alumínio branco e 20mm de espessura. O quadro deve medir 290 cm de largura por 110 cm de altura (medidas já com a borda). Deve conter ainda, 3 (três) furos (tipo suspensório) no perfil, para fixação da parede na posição horizontal sendo, um em cada canto lateral e um no meio, por traz do quadro. Também deve ter suporte para apagador e pincel, este em material alumínio branco com no mínimo 30cm e deve ser fixado centralizado na parte frontal inferior do quadro. Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;	189683-0	UNIDADE	03

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MESA DIGITALIZADORA 3D, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS M INIMAS: ESPECIFICAÇÕES: Tipo de produto: Sensível à pressão, sem fio e sem pilhas Área ativa: 216 x 135 mm ExpressKeys™: Sim, quatro com configurações específicas ao aplicativo. Níveis de pressão da caneta: 1024 Multitoque: Sim Wireless Support: Sim	59328-1	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Peso: 480 ±50 gr Resolução: 2.540 lpi Caneta: Caneta Cabo incluído: Sim Requisitos do sistema: Porta USB, conexão com a Internet, unidade de CD/DVD-ROM Windows® 7, 8 ou 10 Mac OS X 10.8.5 ou posterior ZBrushCore - sistema de 64 bits necessários para Windows® Velocidade de leitura (caneta): (caneta)133pps Tecnologia: Método de ressonância eletromagnética patenteada Sem fio incluído: Mesa gráfica e caneta; cabo USB; pontas de caneta de reposição; Instruções e código para o download do software; Guia de inicialização rápida; CD de instalação; Acessórios adicionais kit de acessórios sem fio, pilha do kit de acessórios sem fio, pontas para canetas pretas padrão (pacote com 5), conjunto de canetas, estojo. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	--	--	--

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOUSA DIGITAL INTERATIVA, de 88" a 96" (polegadas), incluindo SOFTWARE sem limite de utilização e atualização. LOUSA DIGITAL INTERATIVA: Com tecnologia cerâmica ou similar, magnética, multitoque e multi-usuários, sensível ao toque dos dedos, caneta e objetos superfície durável, de baixa reflexão, à prova de manchas e medindo de 88" a 96" (polegadas), em formato panorâmico (Widescreen/16:10). Tecnologia de digitalização: sistema infravermelho de detecção de sombreamento. O display deve funcionar também como quadro branco. Velocidade mínima de rastreamento 66 pontos por segundo. Acessórios mínimos: interface para computador: 2 portas USB e cabos (incluídos). Voltagem: 110V. SOFTWARE em idioma português, ilimitado, com atualizações gratuitas. Deve permitir a criação de conteúdo mesmo com o dispositivo interativo desconectado; compatível com Microsoft Word, Excell, Powerpoint e outros que utilizem mouse, bem como exportação em formatos HTML, PDF, PPR, PPT, BMP, JPG, PNG e WMV. Reconhecimento de escrita manual; Deve permitir edição de telas e agrupamentos, giro, aumento e diminuição de objetos. a captura de tela deve permitir adicionar documentos de qualquer formato; Recurso de gravador de áudio e vídeo; biblioteca de imagens; deve permitir rolagem de tela, apagar, reduzir, nova página, borracha, pincéis, criar espaço em branco; capacidade de criar hiperlinks. Como paradigma foram utilizados "Pandectas" e "Hitachi Starboard". GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	327103-0	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SUPORTE MÓVEL MOTORIZADO PARA A LOUSA DIGITAL, com rodízios e freios. SUPORTE MÓVEL MOTORIZADO que permita em um mesmo conjunto abrigar a lousa, o projetor de curtíssima distância e o kit de sonorização (caso este não seja acoplado na própria lousa). Fabricado em aço carbono, com 4 rodízios com freios/travas e sistema nivelador. Deve permitir regulagem horizontal e vertical e dispositivo mecânico integrado para instalação do projetor. O deslocamento deve ser de aproximadamente 400mm na posição recolhida e a altura não deve exceder a 2,00m, a fim de facilitar pequenos deslocamentos da lousa, de um ambiente a outro. O cabo de alimentação deve ter, no mínimo, 3,00m de comprimento. Botão de acionamento que permita 3 posições (subir/parar/descer). Deve conter prateleira de apoio para apagador e canetas, fixo na lousa, Deverá ser apresentado imagem para verificação. Voltagem 110V. Paradigma: GALNEO Multimedia.	413391-9	UNIDADE	05

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APOIO PARA PÉS - EMBORRACHADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tamanho da plataforma: 390 x 260 mm (39 x 26 cm) com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável; Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia); Inclinação Ajustável - Apresenta três níveis de regulagem de inclinação da plataforma, adequando-se a necessidade do usuário; Revestimento emborrachado antiderrapante - Plataforma para apoio dos pés impermeável revestida com material emborrachado antiderrapante. As bases que ficam em contato com o chão também são revestidas com material antiderrapante e antiriscos;	359711-3	UNIDADE	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	 IMAGEM ILUSTRATIVA			
02	APOIO PARA OS PÉS – MAGNÉTICO E MASSAGEADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tamanho da plataforma: 45 x 30 cm com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável. Produto possui Laudo Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia); (Baixe aqui o Laudo Ergonômico). Inclinação Ajustável - Apresenta três níveis de regulação de inclinação da plataforma, adequando-se a necessidade do usuário. Revestimento emborrachado antiderrapante - Plataforma para apoio dos pés impermeável revestida com material emborrachado antiderrapante. As bases que ficam em contato com o chão também são revestidas com material antiderrapante e antiriscos. Esferas Massageadoras! - Contém esferas massageadoras desenvolvidas em madeira com rotação frontal em 360 graus. Contém 26 Pastilhas Magnéticas especialmente posicionadas! Plataforma de apoio contendo os pontos de terapia "Do-in" (mapa de zonas reflexas da planta dos pés), com cada pastilha magnética especialmente posicionada em um ponto específico. O magnetismo é permanente e promove o equilíbrio do fluxo energético e magnético do corpo, além de oxigenar e reabastecer energeticamente as células (Obs.: para obter os benefícios do campo magnético e dos massageadores).  IMAGEM ILUSTRATIVA	151532-2	UNIDADE	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

03	SUPORTE PARA MONITOR DE ATÉ 32", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário; Regulagem de altura - apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa; Suporte Executiva - Plataforma de apoio levemente curvada e super espaçosa (80cm de largura); não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta; Durabilidade e Resistência - estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem; • Vidro Temperado - Cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes. Mais espaço na mesa de trabalho - os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho; Tamanho e compatibilidade: * Utilização com 1 monitor - Suporta monitores de até 32" aproximadamente, ou qualquer monitor com base de apoio medindo até 75cm de Largura e 25cm de Profundidade. Utilização com 2 monitores - Recomenda-se o uso de monitores de até 21" quando utilizados lado a lado. Estrutura em aço e pintura eletrostática; Níveis de regulagem de altura: 10 / 14 / 18 cm; Medida máxima entre eixos dos perfis em "L": 72 cm; Medida da mesa plana de vidro temperado: 80 x 25 x 0,6 cm; Tamanhos de monitor compatíveis: Utilização com 1 monitor - Suporta qualquer tamanho de monitor com base de apoio medindo até 75cm de Largura e 25cm de Profundidade.	314227-2	UNIDADE	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	 IMAGEM ILUSTRATIVA			
04	SUPORTE PARA MONITORES LCD/LED DE ATÉ 27”, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário; Regulagem de altura - apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa; Pronto para usar - não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta; Durabilidade e Resistência - estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem; Mais espaço na mesa de trabalho - os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho; Adequado para monitores LCD/LED de até 27” aproximadamente (verificar características técnicas); Vidro com cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes; Produto com Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica, emitido por profissional especializado na Saúde do Trabalho. Estrutura em aço e pintura eletrostática; Níveis de regulagem de altura: 10 / 14 / 18 cm; Medida entre eixos dos perfis em “L”: 26 cm; Medida da mesa plana de vidro: 33 x 25 x 0,6 cm; Tamanhos de monitor compatíveis - Suporta qualquer monitor com base de apoio medindo até 33 cm de Largura e 25 cm de Profundidade.  IMAGEM ILUSTRATIVA	353464-2	UNIDADE	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	SUPORE PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário; Totalmente portátil - Suporte extremamente Leve (250g) e Compacto (retrátil); Pronto para usar - não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta; Regulagem de altura - apresenta regulagem de altura em cinco níveis, permitindo ajuste conforme a estatura da pessoa; Regulagem de largura - o ajuste de largura é milimétrico, adaptando-se às dimensões do notebook, ultrabook ou netbook; Resistente - suporta o peso dos modelos de notebook mais pesados presentes no mercado (verificar características técnicas para mais detalhes); Produto desenvolvido em plástico injetado (ABS); Opções de regulagem de altura: 1ª Regulagem: 10cm; 2ª Regulagem: 13 cm; 3ª Regulagem: 15,5cm; 4ª Regulagem: 17,5cm; 5ª Regulagem: 20,5cm. Dimensões do produto sob uma superfície plana (Altura x Largura x Profundidade): 2 x 23 x 28 cm; Peso do suporte: 250 gramas; Suporta Notebooks com base inferior (base do teclado) medindo até 2,5 cm de espessura. 	361587-1	UNIDADE	30

IMAGEM ILUSTRATIVA

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	--------	---------	------------

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

		TCE-MT		
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTE EM PARTICULAS 15 FOLHAS + CARTÃO, CD E GRAMPOS, 110V, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Lixeira 34 litros, fenda 230 mm, Nível de Segurança 03, com cesto tipo gaveta frontal, de 34 litros ou 300 folhas, design clássico e discreto, facilitar a limpeza do cesto, corte em partículas de 4 x 30 mm, até 15 (quinze) folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez, nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1), Botão Liga/Desliga, Botões para avanço e retrocesso manual, Sensor automático de presença de papel, LED indicador de excesso de papel e de sobrecarga, Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funcionar), Função Auto-reverso (excesso de papel fazer a máquina parar e retroceder), Proteção contra superaquecimento do motor com LED, 4 rodas com rodízio (facilitar a locomoção), abertura de entrada: 230mm, Fragmentar 1.500 folhas por hora, nível de ruído (<65db), Alimentação Voltagem: 110V, Dimensões: 380 x 325 x 653mm (L x P x A). GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	339773-4	UNIDADE	30
02	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Fabricada em aço tratado, tratada e pintada à pó (pintura epóxi eletrostática) conjugada duplo anel (wire-o) 2 x 1 furo redondo, permitindo a execução das duas funções conjugadas necessárias. Detalhes técnicos: área total da base 45 x 37 cm, área útil da mesa até 37 x 28 cm, capacidade de perfuração – de 20 até 25 folha por vez, até 54 furos, peso da máquina até 14 kg. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	171686-7	UNIDADE	05
03	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Guilhotina de facão equipamento semi-industrial, de utilização manual, para cortes até 340 mm. Com trava de segurança no facão e volante de travamento do papel a ser guilhotinado. Dados Técnicos – Dimensões: Comprimento, Largura, Altura da máquina: 68 x 67 x 58 cm Área de trabalho: 49 x 34 cm Extensão de corte: 34 cm Capacidade de corte: 300 folhas (75 mg/m²) Peso aproximado: 30.600 Kg. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	297110-0	UNIDADE	05
04	PLASTIFICADORA DE BOBINA AUTOMÁTICA OFICIO/A3, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Plastificadora de Bobina Automática, 330mm – Bivolt, com controle de temperatura, de fácil manuseio e utilizam o sistema de bobina de polietileno. Plastifica frente e verso simultaneamente e possui termostato de alta qualidade que permite o controle preciso da temperatura, garantindo segurança e confiabilidade.	153288-0	UNIDADE	05

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Cilindros revestidos com teflon, impedindo a aderência do filme plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento: 49 cm, Largura: 30 cm, Altura: 27 cm, Peso: até 15 kg, Potência em aquecimento: 660w, Potência aquecida: 60w, Alimentação 110 volts GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	---	--	--	--

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ONDAS CURTAS PARA FISIOTERAPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Aparelho de Ondas Curtas para Fisioterapia que produz calor profundo utilizado em tratamentos pós-fratura, contusões, mialgias, lombalgias, etc. auxiliando o aumento de fluxo sanguíneo, alívio das dores e espasmos musculares, diminuição da rigidez articular, resolução da inflamação. Especificações: Aparelho de Ondas Curtas para Fisioterapia por placas. Modos de operação: contínuo e pulsado. Frequência de operação: 27,12 Mhz $\pm$ 0,6% Intensidade máxima de saída: Modo contínuo: 180W $\pm$ 15% Modo pulsado: 250W (pico) $\pm$ 10% Parâmetros modo pulsado: Parâmetros modo pulsado: Duração dos pulsos: 400uS $\pm$ 10% Frequência dos pulsos 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 e 400 Hz. $\pm$ 10% Sintonia: ajuste de sintonia c/indicador em barra de led's. Controle de intensidade: permite um ajuste sensível e linear. Temporizador: 10-30 min $\pm$ 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída. Alimentação: 117/220V Consumo máximo: 550VA Classe de segurança e proteção: classe I parte aplicada tipo BF de acordo com a NBRIEC601.1:1998 Classificação UMDNSTM:11-248 Dimensões: 49x79,5x29,5cm (LxAxP) Peso: 31Kg Acompanha: 1 par de eletrodos de placa em borracha de silicone de 12x17cm; 1 manual do usuário; 1 cabo de força tripolar, 2 cabos (silicone) para conexão com eletrodos de placas; 4 distanciadores de lã (12 x 17 cm); 4 invólucros de tecido (algodão) para eletrodos de placas GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	0001855	UNIDADE	01
02	MEDIDOR MULTIPARÂMETROS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	161632-3	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	O medidor multifunção seja capaz de medir temperatura (0°C a 60°), umidade (20 a 80%), intensidade sonora (30 a 130dB), intensidade de luz (0 a 2000Lux), vazão (0 a 999900CMM) e velocidade do vento (0.5 a 20m/s) com precisão, facilitando, assim, o trabalho do técnico de segurança do trabalho. Possui monitor LCD, bateria, indicação de leitura máxima e faz 2 medições por segundo. Características: - Desligamento Automático - Indicação de Bateria - Seleção Manual de Escalas - Over Range - Congelamento de Leitura - Indicação de Leitura Máxima Display: LCD, cristal líquido de 4 dígitos iluminado Medições: Temperatura, umidade, lux, velocidade do ar, vazão e decibéis Escala de temperatura: 0°C a 60°C (14°F a 140°F) $\pm 2,0^{\circ}\text{C}/^{\circ}\text{F}$ Escala de umidade: 20 a 80%UR $\pm 3\%\text{UR}$ Escala de Lux: 0 a 2000Lux $\pm (5,0\%\text{rdg} + 10\text{dgt})$ Escala de velocidade do ar: 0.5 a 20m/s, 1.8 a 72km/h, 1.6 a 65,7ft/s, 0.9 a 38.9Knots $\pm (3\%\text{rdg} + 10\text{dgt})$ Vazão do ar: 0 a 999900CMM, 0 a 999900CFM (0 a 9M²/ft²) Escala de decibéis: 30 a 130dB $\pm 1.5\text{dB}$ Taxa de Amostragem: 2 medições/seg Alimentação: Bateria 9V Tamanho: 280x89x50 Peso: 430g Fornecido com: Estojo para transporte, tripé, manual de instruções GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
03	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE, 110 V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 110V. Negatoscópios Odontológicos Altura: 330 mm Largura: 70 mm Comprimento: 330 mm Peso Bruto: 2.2500 kg Peso Líquido: 2.0500 kg GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	235727-5	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	IMAGEM ILUSTRATIVA			
04	OTOSCÓPIO MINI 2,5 V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Otoscópio mini 3000, iluminação Xenon halógena, janela giratória para visualização com 3 aumentos, acompanha 10 espelhos descartáveis, 5 de 4.0mm. Características técnicas: - Iluminação brilhante por luz XHL Xenon Halógena 2,5V garante excelente nitidez - Possui lente giratória com aumento de 3x, - Visão integrada com giro para os lados - Grampo de fixação com botão Liga/Desliga integrado - Cabo robusto em cromo e plástico de alta qualidade anti-impacto com superfície estriada - Funcionamento com 2 pilhas AA (não inclusas) Acompanha: 05 espelhos descartáveis de 2,5mm 05 espelhos descartáveis de 4,0mm GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES IMAGEM ILUSTRATIVA	110501-9	UNIDADE	05

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT DE SONORIZAÇÃO com total de 80 Watts RMS KIT DE SONORIZAÇÃO: embutido/acoplado no suporte ou na própria lousa, com cabeamentos escondidos, a fim de facilitar e transportar e promover melhor estética ao kit. Potência mínima de 25 W, entradas USB extras, 2 caixas acústicas, entradas para microfone e auxiliar, saídas de áudio e vídeo (Jack, USB, VGA, HDMI...) para ligar computador ao amplificador e 20m de cabo especial para som; guias e software para instalação em português.	379081-9	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Voltagem: 110V

GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ATÉ 200 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Permitir o seu uso em qualquer tipo de aplicação para pesar e para medir pessoas: hospitais, clínicas, consultórios, maternidades, farmácias e drogarias, academias, centros de dieta, centros esportivos, hotéis, lojas de departamento, residências, condomínios, escolas, creches, clubes e até em missões médicas. Tecnologia eletrônica de última geração aliada a máxima resistência mecânica Características: Capacidade: 200 kg x div 100g Alimentação Fonte automática “Full Range” externa Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A Display LED vermelho com 6 dígitos Corpo Plataforma em chapa de aço carbono 1020 Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono Visor Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada Pintura Eletrostática a pó (Padrão de fábrica = branco) Piso Antiderrapante Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários Pés antiderrapantes em borracha sintética Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens Régua antropométrica Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente Dimensões Plataforma: 29 x 38,5 cm Altura do piso até o topo do equipamento: 115 cm Sistema de pesagem: eletromecânico com liras na plataforma, varão e célula de carga na coluna	180008-6	UNIDADE	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Peso da balança: 15,900 kg Peso de embarque da balança :17,400 kg Consumo 10W GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
--	---	--	--	--

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER MANUAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Possuir características ergonômicas, desenho e peso reduzido, permitindo o uso por períodos prolongados sem fadiga para os operadores. Uma camada externa de borracha protege a parte superior e a conexão com o cabo, tornando-o mais resistente em seu dia-a-dia. Características: Dimensões: 15,2cm a x 6,3cm p x 8,4 cm Peso: 146g sem o cabo Tensão: 5 volts Tipo de leitor: <i>bidirecional</i> Capacidade de decodificação: <i>upc/ean, código 39,código 39 ascii completo, código 39 trioptic,código 93, codabar, intercalado 2 de 5, código128, ean-128, discreto 2 de 5, msi plessey, code 11, iata, rss.</i> Fonte de luz: <i>diodo laser visível 650 nm</i> Taxa de leitura: <i>100 scans por segundo</i> Contraste de impressão: <i>20% de reflexão (min.).</i> Indicadores de leitura: <i>sonoro e luminosa</i> Interfaces de comunicação: <i>Teclado ou USB</i> Distância de trabalho: <i>nominal do contato até 43 cm</i> Temperatura operacional: <i>de 0 a 50 c</i> Temperatura de armazenagem: <i>de -40 a 70c</i> Umidade: <i>5% a 95% de umidade relativa, sem condensação</i>	312304-9	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Especificações sobre quedas: <i>suporta múltiplas quedas de 1,5m em concreto</i> Imunidade a luz: <i>ambiente imune a exposições direta em condições de iluminação normais em escritório e ambiente fabril, bem como exposição direta a luz do sol.</i> GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES			
--	--	--	--	--

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIQUIDIFICADOR JARRA DE VIDRO 1,9 LITROS E JARRA DE PLÁSTICO 2,4 LITROS, INOX, 4 VELOCIDADES, 110 V, 800W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Liquidificador com jarra de vidro de 1,9 litro e jarra de plástico de 2,4 litros, inox, 4 velocidades – 110 V Informações Técnicas: Material/Composição: Metal e plástico Velocidade: 4 Capacidade da tigela/copo (em litros): 2,4L e 1,9L Característica do copo/tigela/tampa: 1 Jarra de Plástico e 1 Jarra de Vidro Trava de segurança: Sim Base antiderrapante: Sim Alimentação: Energia elétrica Voltagem: 110 V Potência (w): 800 w Consumo (Kw/h): 0,80Kw/h Cor: Inox Conteúdo da embalagem • Liquidificador; • Filtro; • 2 jarras;	164088-7	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	• mini folders; • manual de instrução; • certificado de garantias Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 44 x 21 x 20 cm Peso aproximado do produto – Kg: 3,8kg GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
02	PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS, 3 EM 1, 110 V, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Processador, liquidificador e Espremedor de frutas, 3 em 1, ou seja, mais funções em um só produto. Capacidade (em litros): Capacidade do processador 1,2L / Capacidade do copo do liquidificador 1,5L Velocidades: 2 velocidades + Pulsar Jarra removível: Sim Porta fio: Sim Funções: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Alimentação: Energia elétrica Vtagem: 110V Potência (w): 800W Consumo (kw/h): 0,80Kw/h Cor: Prata	185550-6	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Conteúdo da embalagem 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,5L; 1 Pilão; 1 Acessório para fatiamento em pedaços médios; 1 Acessório para granular; 1 Acessório para picar em pedaços médios; Manual de instruções, Certificado de Garantia e Mini Folder Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): Aparelho com o Liquidificador 42 x 22,5 x 21,5 cm; Aparelho com o Espremedor de frutas 32 x 25,5 x 21,5 cm; Aparelho com o Multiprocessador 37,5 x 25,5 x 21,5 cm Peso aproximado do produto – Kg Aparelho com o Liquidificador 2kg; Aparelho com o Espremedor de frutas 2kg Aparelho com o Multiprocessador 2,4kg GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES  IMAGEM ILUSTRATIVA			
--	--	--	--

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	------------------	---------	------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

01	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE OXIMETRO - CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDIDOR PORTATIL NA FAIXA DE 0,00 A 19,99, APRESENTA PAINEL DE INDICADOR DIGITAL EM MG/L DE 02 E RESOLUCAO DE 0,01 MG/L DE 02,PRECISAO DE +/- 1,5 % DA ESCALA TOTAL. Dimensões aproximadas (oxímetro): - Altura: 3,3 cm; - Comprimento: 5,7 cm; - Largura: 3,5 cm; - LCD de 1,2 \"; - Peso: 27g; Material: - Plástico ABS; Voltagem: - 2 Pilhas AAA (Não inclusas); Itens inclusos: - Medidor de saturação; - Manual de instruções em inglês; - Chaveiro Lanyard; - Saco para armazenamento;	419752-6	UNIDADE	05
02	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS ALUMÍNIO COM CARRINHO COM CARGA Informações Adicionais: - 01 Cilindro de oxigênio (com carga) - 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha - 01 Umidificador de ar - 01 Mangueira de conexão - 01 Máscara - 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 - 01 Carrinho para transportar o cilindro Informações Técnicas: - Cilindro com oxigênio medicinal em Alumínio - 0,68M³ (Metro Cúbico)	176131-5	UNIDADE	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

--	--	--	--	--

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PULPITO - EM ACRILICO, DE 10MM, MEDINDO (50 X 40 X 120) CM, TIPO BANCADA ALTA, COM PRATELEIRA PARA APOIO	352542-2	UNIDADE	02
02	PULPITO - EM BLOCO DE MADEIRA PRENSADA, ACABAMENTO EM FITA DE PVC, MEDINDO: (1,10 X 0,70 X 0,60) M, NO FORMATO CURVO, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, COM PRATELEIRA PARA APOIO.	370157-3	UNIDADE	02

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL PROFISSIONAL ALTA SENSIBILIDADE, ALIMENTADO COM BATERIA DE ATÉ 9 VOLTS, DETECTA OBJETOS METÁLICOS COM ATE 15 CM DE DISTANCIA, POSSUINDO VARIAS OPÇÕES DE AVISO, SONORO, LUMINOSO E VIBRATOTÓRIO, INFORMA INTENSIDADE VARIADA DEPENDENDO DO OBJETO ENCONTRADO.	103519-3	UNIDADE	10

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PURIFICADOR DE AR (ESTERILIZADOR), PORTÁTIL, BIVOLT PURIFICADOR DE AR - PLASTICO RESISTENTE, ELIMINA MICROORGANISMOS E ALERGENOS PRESENTES NO AR, COMO FUNGOS, BACTERIAS E VIRUS, MOFO, ACAROS E OUTRAS	244753-3	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

SUBSTANCIAS EM SUSPENSÃO NO AR, ESTERILIZAÇÃO FEITA POR AQUECIMENTO DO AR, COM PLACA DE CERÂMICA INTERNA PARA AQUECIMENTO, POR CONVECÇÃO, O AR PASSA PELA PLACA DE CERÂMICA AQUECIDA E POSTERIORMENTE POR UMA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA SER DEVOLVIDO AO AMBIENTE, BI-VOLT AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE AR: 80 M³

Voltagem: Bivolt

Peso: 1,3 kg

Tempo de funcionamento: 24 horas

Dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P: 20,5 x 12,4 x 26cm



GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TRENA ELETRÔNICA - MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIAS PROFISSIONAL. TRENA ELETRONICA - TIPO HIPSONETRO, MEDIDOR A LASER E ULTRASOM, DISTÂNCIA COM TRANSPONDER 60 EM 30,00M NO MÍNIMO, DISTÂNCIA COM TRANSPONDER 360 EM 20,00M NO MÍNIMO, DISTÂNCIA COM LASER DE 10,00 A 350,00M, MEDIÇÃO EM METROS E EM PES, PRECISÃO DE DISTÂNCIA EM +/- 0,25M, RESOLUÇÃO DA DISTÂNCIA EM 0,50M, AMPLIAÇÃO DA IMAGEM 8X, BATERIA 1XCR2, PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS, ALTURAS, ÂNGULOS DE TERRENOS E PARABOLAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	367654-4	UNIDADE	05

LOTE 29



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FILTRO DE ÁGUA COM SISTEMA DE ALCALINIZAÇÃO ATRAVES DE ELETRÓLISE. MAQUINA PARA LIMPEZA IONIZADOR DE ÁGUA, COM FONTE DE ÁGUA CONECTADO A TORNEIRA; COM SISTEMA GERADOR CONTÍNUO DE ÁGUA IONIZADA POR ELETRÓLISE, (com sensor embutido de fluxo de água); COM CAPACIDADE ELETROLISE DE APROXIMANDAMENTE 30 MINUTOS DE ÁGUA CONTÍNUA ; SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA, CONTROLADA POR MICROCOMPUTADOR; CONTEDO CARVÃO ATIVO GRANULAR ANTIBACTERIANO E ÁCIDO SULFUROSO DE CÁLCIO; COM LIMITADOR DE CORRENTE, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM E PROTEÇÃO TÉRMICA; ELIMINAÇÃO DE NO MINIMO 90% DO CLORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	169044-2	UNIDADE	05

Imagem Ilustrativa

12. LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 12.1. O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13. **RECEBIMENTO:**

- 13.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado Central da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

- **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

- 13.2. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 13.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.
- 13.4. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.4.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

14. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO:

- 14.1. O fornecedor dos materiais deverá fornecer certificado de garantia da qualidade do produto, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 15.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
 - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

-
- 15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 15.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 15.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência
- 15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 15.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 15.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16. DA FISCALIZAÇÃO:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

-
- 16.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Secretaria de Administração Patrimônio e Informática – SAPI.
- 16.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 16.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:
- a). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
 - b). Efetuar as devidas conferências;
 - c). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
 - d). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - e). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
 - f). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.
- 16.4. Verificada a entrega dos serviços ou materiais fora das especificações do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e conseqüentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

-
- execução do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso fiscalizar seu acompanhamento;
- 17.3. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, cabendo apresentar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 17.3.1. Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovar ou rejeitar os produtos;
- 17.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;
- 17.3.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, sem prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 17.3.4. Prestar esclarecimentos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 17.3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente objeto deste Termo de Referência, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 17.3.6. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 17.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ALMT:

- 18.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:
 - 18.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
 - 18.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 18.1.3. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - 18.1.4. Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
 - 18.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - 18.1.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
 - 18.1.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

- 19.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento ou a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 19.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos ou serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 19.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

- 19.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 20.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato;
- 20.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 20.3. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- 20.4. A empresa **CONTRATADA** não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;
- 20.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União.

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 21.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1.º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com a lei mencionada.
- 21.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

- 21.3. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 21.4. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 22.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e neste Termo de Referência.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – **Exercício de 2018** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub- elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- 24.1.1. **ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 24.1.2. **MULTA MORATÓRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 24.1.2.1. **MULTA DE 5%** (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 24.1.2.2. **MULTA DE 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
 - 24.1.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 24.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 24.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,
 - 24.1.3.3. Não mantiver a proposta,
 - 24.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,
 - 24.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,
 - 24.1.3.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Termo de Referência, Edital e seus anexos,
 - 24.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo,
 - 24.1.3.8. Cometer fraude fiscal,
 - 24.1.3.9. Fizer declaração falsa,
 - 24.1.3.10. Fraudar na execução do contrato.
 - 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

-
- 24.2. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 24.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 7.692/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

25. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:**

- 25.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 25.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 25.3. **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**
- a) Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 25.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- 25.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 25.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal n.º 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

27. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

- 27.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.
- 27.2. Cuiabá, Mato Grosso, 23 de janeiro de 2019.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Claudia Okimoto Araujo 41742 Responsável pela Elaboração CPF 76860027134	Gerson Araujo de Oliveira 23431 Responsável pela Revisão CPF 406659501-44



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0005/2017/SAPI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Francisco Xavier da Cunha Filho | 41117

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática.

CPF 283920861-04



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Julgamento: MENOR PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE _____						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°**
_____/____ **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: _____, com sede
_____, CNPJ/MF
nº _____, devidamente registrada na Junta
Comercial sob o número _____, neste ato
representada por seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____,
solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____** seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na
CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de
microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução
Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**RG
CPF
CNPJ/MF da empresa**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – VI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____”.

(Nome) _____, CPF Nº _____, endereço

_____, nº _____, bairro, _____,

CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante

legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes e insumos diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 005/2017-SAPI/ALMT (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2018).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE _____						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE

GUILHERME MALUF
1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CONTRATADA:

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E INSUMOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº _____, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado _____ e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado _____, e de outro lado à Empresa _____, no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, _____ e _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor _____, (função na empresa) _____, RG nº _____ SSP/MT, expedida pela SSP/MT CPF (MF) nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo nº _____/2018/ALMT e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de bens permanentes e insumos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 038/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

LOTE _____						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

4.2. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto deste contrato será entregue no Almoxarifado Central vinculado à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa de MT. – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com agendamento prévio, em dias úteis, no horário das 08h00 às 18h00.

7.2. O prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

7.3. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues instalados, ativados e testados.

7.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Autorização de Despesa – NAD e neste contrato, bem como no edital de licitação e seus anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Gestor ou Fiscalização do Contrato.

8.1.1. O servidor ou Comissão designada deverá proceder ao recebimento definitivo dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar do recebimento definitivo, salvo em caso excepcionais, devidamente justificados.

8.1.2. Caso sejam satisfatórias as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

8.1.3. Caso insatisfatórias as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração;

8.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

8.1.5. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.2. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

8.3. À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação constante neste contrato e no termo de referência.

8.4. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 005/2017-SAPI/ALMT;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.2. Além das obrigações referidas no item anterior, a **CONTRATADA** deverá manter durante a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da **CONTRATANTE**.

10.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste contrato e das condições de fornecimento.

10.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato e no edital e seus anexos.

10.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e no edital e seus anexos.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

10.7. O objeto contratado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste contrato.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

03.929.049/0001-11, deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, e ainda:

11.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

11.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

11.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.7. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

11.9. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

11.9.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.9.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.9.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.9.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.9.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

11.9.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.9.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.9.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial deste Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual, na forma prescrita no item 24 do Termo de Referência;

c) suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma prescrita no item 24 do Termo de Referência;

d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma prescrita no item 24 do Termo de Referência;

e) impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.2. O atraso injustificado sujeita a **CONTRATADA** a multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na forma prescrita no item 24 do Termo de Referência.

14.2.1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.3. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.4. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 7.692/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

15.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- I)** Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- II)** Efetuar as devidas conferências;
- III)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- IV)** Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- V)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- VI)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

15.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

15.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento ou a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

17.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos ou serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, seus anexos, especialmente o Termo de Referência nº 005/2017-SAPI/ALMT, além da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ----- de----- de 2018.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

GUILHERME MALUF
1º SECRETÁRIO

CONTRATADA:

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: